

Ly P.

## PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (PROGRAMAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL / SOM E IMAGEM) PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA — CASA DA CULTURA

## REF.ª 11/RH/2021

## <u>ATA N.º 1</u>

## DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

Aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, reuniu nesta Câmara Municipal, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho da Exma. Sra. Presidente, datado de 28 de julho de 2021, a fim de, nos termos do disposto no n.º 2 alíneas a) a c) do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual (doravante designada apenas por Portaria), decidir das fases que comportam os métodos de seleção e dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Nos termos do previsto no n.º 1 alíneas c) e d) do artigo 5.º da Portaria, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa ou, aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados, na falta de opção pelos métodos de seleção previstos no n.º 1 do já citado artigo 36.º, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), ambos eliminatórios de "per si".

Os restantes candidatos realizarão, nos termos do disposto no n.º 1 alíneas a) e b) do artigo 5.º da Portaria, e do n.º 1 do artigo 36.º, os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), também eliminatórios de "per si".

Ao abrigo do preceituado no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, pode ser aplicado apenas o método de seleção avaliação curricular ou prova de conhecimentos, consoante os casos, desde que



apenas sejam admitidos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo

indeterminado previamente constituída.

Para além dos métodos de seleção obrigatórios suprarreferidos, todos os candidatos serão, nos

termos do n.º 1 alínea a) do artigo 6.º da Portaria, sujeitos ao método de seleção complementar

Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

I. Avaliação Curricular

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, o método de seleção avaliação

curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior

relevância para o posto de trabalho que ocupa.

Este método tem uma ponderação de 50% na valoração final, caso sejam aplicados os dois

métodos de seleção obrigatórios, ou 75%, caso seja aplicado apenas este método de seleção.

De acordo com o n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, a avaliação é expressa numa escala de O a 20

valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte

média aritmética ponderada:

AC= 20%HAB + 40%EP + 20%FP + 20%AD

Em que : AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitação Académica

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

Na avaliação curricular, serão considerados e ponderados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica: Habilitação exigida: 18 valores

Habilitação superior à exigida: 20 valores

Para efeitos da referida classificação só serão considerados níveis habilitacionais completos.

Câmara Municipal da Marinha Grande . Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande +351 244 573 300 . geral@cm-mgrande.pt . NIF 505 776 758 . www.cm-mgrande.pt





M

## b) Formação profissional:

Consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, ou seja, as ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, até ao limite de valoração máxima de 20 valores.

| Tipo de ação de formação        | Duração de cada ação de formação |           |             |              |         |
|---------------------------------|----------------------------------|-----------|-------------|--------------|---------|
|                                 | ≤7h                              | >7h ≤ 32h | > 32h ≤ 70h | > 70h ≤ 120h | > 120 h |
| Cursos com interesse específico | 1                                | 2         | 3           | 4            | 5       |

## c) Experiência profissional:

Com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas:

Até 5 anos - 13 valores

Entre 5 e 10 anos – 16 valores

Superior a 10 anos – 20 valores

Só será contabilizado o tempo de experiência profissional que se adeque às funções inerentes ao lugar colocado a procedimento concursal.

## d) Avaliação de desempenho:

Relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo atribuída a seguinte pontuação:

Desempenho relevante com reconhecimento de excelência – 20 valores

Relevante - 18 valores

Adequado - 14 valores

Inadequado – 8 valores



Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, quando o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, é atribuída uma pontuação de 10 valores.

# h Jeg

[9]

## II. Entrevista de Avaliação de Competências

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, a entrevista de avaliação de competências, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método de seleção tem uma ponderação de 25% na valoração final (caso sejam aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios), sendo classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme resulta do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria.

São excluídos os candidatos que obtenham 8 ou 4 valores neste método de seleção.

A aplicação do método, baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

O perfil de competências consideradas essenciais para o profícuo desempenho da atividade/função é o constante do mapa de pessoal para 2021, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão de 28 de dezembro de 2020. Tendo em conta as exigências constantes do posto de trabalho inerente à categoria de técnico superior, as competências a avaliar são:

- Orientação para os resultados;
- Orientação para o serviço público;
- Otimização de recursos;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço.

O modelo de guião da entrevista e a grelha de avaliação que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise são os que se encontrem em utilização nesta Câmara



para efeitos de

Municipal ou vierem a ser apresentados por empresa contratualizada para efeitos de realização do método de seleção.

A grelha classificativa a adotar é a seguinte:

| Apresenta as 4 competências | Elevado      |  |
|-----------------------------|--------------|--|
| Apresenta as 3 competências | Bom          |  |
| Apresenta as 2 competências | Suficiente   |  |
| Apresenta as 1 competências | Reduzido     |  |
| Apresenta 0 competências    | Insuficiente |  |

## III. Prova de conhecimentos

De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, as provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Este método tem uma ponderação de 50% na valoração final, caso sejam aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios, ou 75%, caso seja aplicado apenas este método de seleção.

A prova de conhecimentos tem a forma escrita, revestindo a natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e é constituída por apenas uma

fase, com a duração de 120 minutos. A prova é constituída por questões de escolha múltipla e/ou de pergunta direta e/ou questões de desenvolvimento e

é classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitida a consulta da legislação que vier a ser indicada no aviso de

abertura do procedimento, desde que não anotada ou comentada, e que se passa a identificar:

a) Conteúdos de natureza genérica, diretamente relacionados com as exigências da função: Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Marinha Grande — Despacho n.º 9535/2018 publicado no Diário da República, 2.º Série — N.º 196, de 11/10 (disponível em https://dre.pt/application/file/a/116640570) com as alterações decorrentes do Despacho n.º 11114/2018 publicado no Diário da República,



2.ª Série N.º 228, de 27/11 (disponível em https://dre.pt/application/file/a/117129686); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 (versão atualizada, disponível em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\_mostra\_articulado.php?nid=2171&tabela=leis) Direitos, deveres e garantías do trabalhador e do empregador público (art.º 70.º a 78.º), tempos de não trabalho (art.º 122.º a 143.º), exercício do poder disciplinar (art.º 176.º a 240.º); Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12/02 (versão atualizada em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\_mostra\_articulado.php?nid=1047&tabela=leis) Tempos de não trabalho (art.º 232.º a 257.º); Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (versão atualizada em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\_mostra\_articulado.php?nid=1990&tabela=leis); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Princípios da atividade administrativa (art.º 1.º a 19.º), regime comum (art.º 53.º a 76.º e art.º 82.º a 95.º), procedimento do ato administrativo (art.º 102.º a 133.º), ato administrativo (art.º 148.₽ 174.º) http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei mostra articulado.php?nid=2248&tabela=leis).

b) Conteúdos de natureza específica:

Regime jurídico dos espetáculos de natureza artística e da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos de natureza artística - DL n.º 23/2014 14 Fev. - <a href="https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2014-122960410">https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2014-122960410</a>
Lei que cria a Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses (RTCP) e o programa de apoio à programação dos teatros e cineteatros que a integram, bem como o regime de credenciação dos mesmos - Lei n.º 81/2019 2 Set. - <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/lei/81-2019-24346832">https://dre.pt/dre/detalhe/lei/81-2019-24346832</a>

Portaria que estabelece os requisitos para a credenciação dos teatros, cineteatros e outros equipamentos culturais na Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses - Portaria nº 106/2021 25 Mai. - <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/106-2021-163994096">https://dre.pt/dre.pt/dre/detalhe/portaria/106-2021-163994096</a>
Decreto Lei que cria e regula o apoio à programação dos teatros e cineteatros que integram a Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses - DL n.º 45/2021 7 Jun. - <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/45-2021-164712112">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/45-2021-164712112</a>

h Jep



## IV. Avaliação Psicológica

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, a avaliação psicológica visa avaliar aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

Este método de seleção tem uma ponderação de 25% na valoração final, caso sejam aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios.

Esta avaliação é aplicada por entidade especializada privada, conhecedora do contexto da Administração Pública, tendo presente que esta Câmara Municipal não dispõe de meios humanos com formação necessária à aplicação do método de seleção.

O modelo de ficha individual e os níveis de graduação de cada uma das aptidões e competências comportamentais a avaliar, são os que se encontrarem em uso na entidade que proceder á aplicação do método de seleção.

A avaliação psicológica pode comportar mais que uma fase, sendo as fases intermédias classificadas através das menções de Apto e Não Apto, e a última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria.

São excluídos os candidatos que obtenham 8 ou 4 valores neste método de seleção.

## V. Entrevista Profissional de Seleção

Conforme preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, a entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este método de seleção tem uma ponderação de 25% na valoração final.



19

A entrevista profissional de seleção será realizada pelo júri, que registará em ficha individual cada um dos parâmetros a avaliar e classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. Nos termos do previsto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A entrevista, enquanto método complementar terá a duração de 20 minutos e comportará os seguintes parâmetros:

- Experiência profissional: conhecimentos, motivação, maturidade, sentido crítico, capacidade de inovação e capacidade de adaptação às funções a desempenhar;
- Aspetos comportamentais relacionados com a comunicação: expressividade, assertividade na exposição e defesa das ideias, bom nível de oralidade;
- Aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de relacionamento interpessoal: cordialidade, correção, sentido de responsabilidade e orientação para a missão e serviço público.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do júri e elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada por todos os seus elementos.

Pedro Nuno Jerónimo Gonçalves (Presidente)

Helena Isabel Mendes Godinho

Ilelena 60 dinho

(Vogal)

Marina Alexandra Neves de Freitas

(Vogal)

Câmara Municipal da Marinha Grande . Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande +351 244 573 300 . geral@cm-mgrande.pt . NIF 505 776 758 . www.cm-mgrande.pt